



**DECRETO Nº 009/2021**

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach – RS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente:

**DELEGA ATRIBUIÇÕES AO VICE- PREFEITO:**

**Art. 1º.** Ao Vice-Prefeito são delegadas, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – firmar convênios, contratos e acompanhar a sua execução;
- II – acompanhar serviços e obras municipais;
- III – representar o Prefeito em solenidades, quando solicitado;
- IV – acompanhar a tramitação de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo junto à Câmara de Vereadores;
- V – assinar editais de licitação e atos administrativos tais como: portarias, ofícios, autorizações, circulares e ordens de serviço.
- VI – acompanhar a elaboração e acompanhamento de projetos nas diversas esferas governamentais e civis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



**Art. 2º.** Este Decreto retroage seus efeitos a contar de 02.02.2021.


GABINETE DO PREFEITO, 05 de fevereiro de 2021



**MICHAEL KUHN**

*Prefeito Municipal*

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 05.02.2021



**Kátia Michele Passinato**  
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

22/09

1965

**SELBACH**